



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão Plenária – PL/DF n.º 017/2023		
Reunião	: Ordinária	N.º 627
	: Extraordinária	N.º
Decisão Plenária	: PL/DF-017/2023	
Referência	: Regimento Interno	
Interessado	: Crea-DF	

**EMENTA:** aprova a composição da Comissão Eleitoral Regional (CER).

### DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 08 de fevereiro de 2023, em atendimento ao art. 09º, inciso XII, e aos arts. n.º 155, 161, 168, 169, 170 e 171 do Regimento Interno, que tratam da comissão especial e da Comissão Eleitoral Regional (CER); considerando que a comissão especial é o órgão que tem por finalidade auxiliar os órgãos da estrutura básica no desenvolvimento de atividades de caráter temporário relacionadas a um tema específico de caráter legal, técnico ou administrativo; considerando que a comissão especial é extinta, automaticamente, quando da conclusão da atividade para a qual foi criada; considerando que a comissão especial, para a execução de suas atividades, dispõe de apoio técnico e administrativo da estrutura auxiliar do Crea; considerando que a Comissão Eleitoral Regional (CER) tem por finalidade executar os processos eleitorais no âmbito da jurisdição do Crea relativos às eleições de presidente de Crea e de conselheiro federal, estabelecidos de acordo com resolução específica; considerando que a Comissão Eleitoral Regional (CER) é subordinada à Comissão Eleitoral Federal (CEF); considerando que a composição da Comissão Eleitoral Regional (CER) é definida por resolução específica; considerando que os membros da Comissão Eleitoral Regional (CER) são eleitos pelo Plenário, em que essa comissão será composta por cinco conselheiros regionais e igual número de suplentes, todos no exercício da titularidade da função; considerando que no exercício de 2023 ocorrerão as Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua em que serão eleitos os Presidentes do Confea e dos Creas, os Conselheiros Federais para renovação do terço do Plenário do Confea, além dos Diretores Gerais e Diretores Administrativos da Caixa de Assistência dos profissionais do Crea (Mútuas Regionais), conforme Decisão Plenária n.º PL-1869/2022; considerando que no exercício de 2023 ocorrerão as eleições dos Diretores financeiros das Caixas de Assistência dos profissionais dos Creas (Mútuas Regionais), conforme Decisão Plenária n.º 1870/2022; considerando que o Crea-DF deve compor uma comissão eleitoral regional com finalidade de conduzir os processos eleitorais, no âmbito da jurisdição do Distrito





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Decisão Plenária – PL/DF n.º 017/2023

Federal, referente à eleição para conselheiro federal; considerando que a Resolução n.º 1.114, de 26, de 2019, do Confea, aprovou o regulamento eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais; considerando que o art. 21 da Resolução n.º 1.114, de 2019, do Confea, estabeleceu as competências da CER: I. Dar ampla publicidade à convocação da eleição no âmbito de sua circunscrição; II. Julgar requerimento de registro de candidatura a Conselheiro Federal representante dos grupos profissionais e a Presidência do Crea; III. Julgar recursos contra decisões das Mesas Eleitorais nas eleições de Conselheiro Federal representante dos grupos profissionais e de Presidente do Crea; IV. Atuar em âmbito regional como órgão decisório, deliberativo, disciplinador, coordenador, consultivo e fiscalizador do processo eleitoral, assegurando a legitimidade e a moralidade do processo eleitoral; V. Cassar o registro de candidatura a Conselheiro Federal representante dos grupos profissionais e a Presidência do Crea em caso de falta de condições de elegibilidade e/ou de inelegibilidade supervenientes; VI. Requisitar ao Crea os meios e recursos necessários à regular condução do processo eleitoral; VII. Propor ao Plenário do Crea a localização e composição das mesas eleitorais, mediante decisão fundamentada, nas eleições de Conselheiro Federal representante dos grupos profissionais e de Presidente dos Creas e do Confea e publicar edital com a relação completa da localização e composição das mesas eleitorais, obrigatórias e facultativas, em sua circunscrição; VIII. Quantificar e distribuir os eleitores por Mesa Eleitoral, de acordo com as regras constantes deste regulamento, nas eleições de Conselheiro Federal representante dos grupos profissionais e de Presidente dos Creas e do Confea; IX. Promover ampla divulgação da eleição, em especial acerca da localização das Mesas Eleitorais; X. Confeccionar os documentos a serem utilizados no processo eleitoral, conforme modelos elaborados pela CEF; XI. Distribuir e divulgar os manuais, cartilhas, tutoriais ou quaisquer outros documentos explicativos destinados à orientação das pessoas envolvidas no processo eleitoral elaborados pela CEF; XII. Orientar e coordenar os trabalhos das Mesas Eleitorais, nas eleições de Conselheiro Federal representante dos grupos profissionais e de Presidente dos Creas e do Confea; XIII. Manter o Plenário do Crea informado do processo eleitoral; e XIV. Elaborar e encaminhar o mapa geral de apuração e a ata final da eleição à CEF para consolidação do processo eleitoral bem como toda e qualquer documentação requerida pela CEF ou pelo Plenário do Confea; considerando que o art. 10 da Resolução n.º 1.114, de 2019, do Confea, estabeleceu que os membros das Mesas Eleitorais e das Comissões Eleitorais, durante o processo eleitoral, não poderão se manifestar de qualquer forma a favor ou contra candidaturas, sob pena de afastamento e responsabilizações civis, penais e administrativas; considerando que, segundo o art. 22 da Resolução n.º 1.114, de 2019, do Confea, a CER será composta por cinco conselheiros regionais e igual número de suplentes, todos no exercício da titularidade da função. § 1º Os membros da CER serão eleitos pelo Plenário do Crea mediante a inscrição de seus nomes para concorrer como titulares ou suplentes na comissão, ocasião em que será definida a ordem sequencial dos suplentes para atuarem na ausência dos titulares; considerando que a Decisão n.º PL-1869/2022 aprovou o Calendário Eleitoral das Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua 2023; considerando que compete privativamente ao Plenário instituir e compor comissão permanente, comissão especial e grupo





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Decisão Plenária – PL/DF n.º 017/2023


de trabalho; **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar a composição da Comissão Eleitoral Regional (CER) do Crea-DF, da seguinte forma:

Comissão Eleitoral Regional (CER)	
Coordenadora: Eng. <sup>a</sup> Civil Tereza Christina Coelho Cavalcanti	
Coordenador-Adjunto: Eng. Eletr. João Ernesto Rios	
Titulares	Suplentes
Eng. Civil Guilherme Amâncio Louly Campos	Eng. Civil Jorge Cauby Nunes
Eng. <sup>a</sup> Civil Tereza Christina C. Cavalcanti	Eng. Civil Egomar Dickel
Eng. Eletr. João Ernesto Rios	Eng. <sup>a</sup> Civil Diolivia Alves Carvalho Tibúrcio
Eng. Agr. Antônio Queiroz Barreto	Eng. Eletr. Isaias Baptista Martins
Eng. Mec. Fernando Caramaschi	Eng. Amb. Dyego Randson G. de Medeiros
Assessora jurídica: Helena Oliveira	
Assessora técnica: Regina Dantas	
Assessor técnico: Maurício Rocha	

Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.<sup>a</sup> Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram os senhores conselheiros: BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS, CARLOS MEDEIROS SILVA, CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID JOSE DE MATOS, DIOGO SANTOS DE PAULA, DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBÚRCIO, DYEGO RANDSON GUERRA DE MEDEIROS, EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, EGOMAR DICKEL, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO, FÁBIO FERNANDES OLIVEIRA, FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FREDERICO CRISTIANO GONÇALVES MOURÃO, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, GUSTAVO DE FARIA FRANCO, GUTEMBERG FARIA RIOS, HILÁRIO DANTAS JUNIOR, IRVING MARTINS SILVEIRA, ISAIAS BAPTISTA MARTINS, JOÃO ERNESTO RIOS, JORGE CAUBY NUNES, JULIANE FORTES, KIM PARENTE CURRLIN PERPETUO, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, MARJORIE STEMLER DA VEIGA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, MAURO BIANCAMANO GUIMARÃES, NATHALIA FREITAS BOAVENTURA, NATHERCIA CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARÃES RICCI, TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI e WALLACE GOMES DE ARAÚJO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 08 de fevereiro de 2023.

  
Eng.<sup>a</sup> Maria de Fátima Ribeiro Có  
Presidente

CRS - Mat. n.º 381



**CREA-DF**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010  
Tel: +55 (61) 3961-2800  
colegiado@creadf.org.br  
www.creadf.org.br

Página 3 de 3

Versão 02